



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMNE Nº. 01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média complexidade para as Redes de Atenção, procedimentos e exames de apoio diagnóstico especializado para o Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2 - OBJETO:

2.1 − O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média complexidade para as Redes de Atenç\ão, procedimentos e exames de apoio diagnóstico especializado para o Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas da área da saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos os requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- 3.2 Não poderão participar no Credenciamento as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e cujo dirigente possua cargo dentro do sistema.
- 3.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4 Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, **a partir da data de 11 de fevereiro de 2022**, no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, sito à Rua Felipe Camarão, 645, CEP: 87.600-000 (fone) 44 3252-2128, nesta cidade.
- 4.2 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
- 4.3 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.
- 4.4 A Comissão Especial de Credenciamento designada pela portaria nº 15.009/2022 deverá analisar a documentação a que se refere o item 6.1 emitindo parecer conclusivo atestando o enquadramento da empresa nas exigências do presente Chamamento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, aos cuidados da servidora Elisangela B. L. Bezerra, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Felipe Camarão, nº. 645, CEP 87.600-000 (fone) 44-3252-2128 – Nova Esperança – PR.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para credenciamento de pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **anexo I**;
- b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos, conforme modelo contido no **anexo III**;
- d) declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo contido no **anexo IV**;
- e) cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- f) cópia do CNPJ da empresa;
- g) cópia do contrato social em vigor, inclusive a última alteração em vigor, ou contrato consolidado;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- I) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- m) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- n) cópia(s) de inscrição (ões) no Conselho Regional de Medicina CRM ou Conselho pertinente a categoria do serviço prestado do(s) sócio(s) gerente(s); dos médico(s) do Quadro Técnico e responsável (is) pela execução dos serviços e os respectivos títulos de especialidade, se for o caso.
- o) apresentação de alvará de funcionamento do estabelecimento, quando for credenciar também o espaço físico, excluindo a prestação de serviço somente do profissional em ambiente oferecidos pelo serviço do município/SUS;
- p) apresentação de licença sanitária, quando for o caso de atendimento no próprio consultório ou clínica médica/odontológica;
- q) cadastro do estabelecimento do CNES (cadastro nacional de estabelecimento de saúde);
- r) Declaração de que os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados não exercerem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde-SUS, nos termos do § 4º do art. 26 da lei 8080/90; nem tampouco incidem nas proibições do art. 76 da Lei Orgânica Municipal (* Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções. Parágrafo único Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados),conforme modelo contido no **anexo V** (deve ser apresentado uma declaração para cada sócio, proprietário, diretor e responsável pela execução dos serviços).
- s) rol de equipamentos disponíveis conforme o caso.
- t) cópia do certificado/diploma e especialização/doutorado.
- u) Declaração de Conduta ética do profissional, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Credenciamento ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

- 7.1 O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no órgão oficial do Município, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.
- 7.2 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.3 - Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

- 8.1 As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas mediante apresentação dos documentos de habilitação a Comissão especial de credenciamento, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
- 8.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.
- 8.3 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 9.1 A remuneração pela prestação dos serviços será pactuada mediante Contrato de Prestação de Serviços, regida pela Planilha de Custos **anexo VII.**
- 9.2 O valor disponível para realização dos serviços será de até R\$ 6.000.000,00(seis milhões de reais).
- 9.3 O prazo de execução será de 12(doze) meses.
- 9.4 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 9.5 O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidades, assim discriminados:

- ANESTESIOLOGIA:

OBJETO: Realização de anestesia para os procedimentos de Ginecologia e Obstetrícia (Rede Mãe Paranaense), de Urgência e Emergência realizadas no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

VALOR: R\$ 15.000,00/mês para sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados + R\$ 450,00 por procedimento realizado.

Objeto: Realização de anestesia para todos os procedimentos realizados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

- AUDITORIA MÉDICA HOSPITALAR:

OBJETO: Realização de auditoria médica para controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua resolubilidade e melhoria dos serviços praticados nos atos médicos nos contratados pela Secretaria Municipal de Saúde. Compreende a auditoria dos procedimentos e Laudos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus; e procedimentos realizados na Assistência Ambulatorial / SIA / FAE nos estabelecimentos de saúde do Município.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 3.578,75/mensal, com utilização do sistema de autorização de internação hospitalar diariamente e com visita semanal, no mínimo.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

OBJETO: Para atendimento dos partos vaginais e cesáreos da Rede Mãe Paranaense (eletivos e de Urgência/Emergência), bem como para procedimento cirúrgico de urgência (Curetagem pós abortamento/puerperal e Exerese de glandula de Bartholin) e realização de laqueadura após parto nos casos definidos em lei, com sobreaviso 24 todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados, dando suporte a paciente no pré-parto e pósparto imediato (primeiras 48 horas) com visitas médicas e alta hospitalar após coleta do teste do pezinho.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR:

- Sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados R\$ 25.224,22/mês.
- Laqueadura Tubária (tabela DATASUS/sigtap) R\$ 138,97
- Procedimentos cesáreas (médico auxiliar) R\$ 374,54
- Curetagem pós abortamento/puerperal (tabela DATASUS/sigtap) R\$ 70,41
- Exerese de glândula de Bartholin (tabela DATASUS/sigtap) R\$ 62,85

- PEDIATRIA

OBJETO: Para recepção de recém-nascido (RN) em sala de parto pela Rede Mãe Paranaense, com sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados; realização do teste do olhinho em sala de parto e realização de visita médica nas primeiras 48 horas pós-parto, alta hospitalar e conforme necessidade do RN e conduta médica durante a internação. Compreende também a avaliação médica e visitas hospitalares de crianças internadas no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR:

- Sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados R\$ 23.088,65/mês.
- Teste do olhinho em sala de parto R\$ 39,69 (tabela cisamusep)

- PROCEDIMENTOS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONSULTA MEDICA (PEQUENAS CIRURGIAS) RETIRADA DE PEQUENAS LESÕES, TAIS COMO PINTAS (NEVOS), VERRUGAS, CISTOS, LIPOMA, GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO, PEQUENOS TUMORES BENIGNOS E MALIGNOS, com agenda semanal

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 100,00/procedimento

DEMANDA: até 15 procedimentos por semana

- EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS:

OBJETO: Realização dos exames laboratoriais solicitados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus durante o atendimento de urgência e emergência e internação hospitalar, com sobreaviso para execução do serviço ininterruptamente (24 horas), todos os dias do mês, incluindo finais de semana e feriados.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: Valor do exame conforme tabela própria do município (Anexo I) + R\$ 4.733,18/mês para sobreaviso no Hospital Municipal.

- <u>VISITA MÉDICA HOSPITALAR – MÉDICO VISITADOR</u>

OBJETO: Realização de visitas médicas aos pacientes internados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para acompanhamento, avaliação, realização de procedimentos e conduta do quadro clínico, com registro em





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

prontuário hospitalar e na evolução do sistema de solicitação de vagas na Central de Regulação de Leitos, bem como indicação de alta hospitalar e orientações necessárias ao tratamento ambulatorial.

A visita deve ser realizada 2 vezes ao dia (manhã e final de tarde), todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados, devendo o profissional dar retaguarda a equipe do hospital para os casos acompanhados por ele.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 15.007,63/mensal

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- DIRETOR TÉCNICO/CLINICO

OBJETO: Ser responsável pela assistência, coordenação e supervisão de serviços médicos da instituição, intervindo quando necessário e discutindo a conduta médica conforme características e protocolos da instituição, com elaboração das escalas de plantão do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que devem ser acompanhadas para que não haja nenhuma lacunas ou faltas de profissionais. Certificar-se da habilitação dos médicos, da sua qualificação como especialista com registro no Conselho de Medicina e zelar pelo cumprimento dos contratos dos credenciados.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 7.503,81/mensal

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de cargo comissionado.

- DISPONIBILIDADE MÉDICA - URGÊNCIA E EMÊRGENCIA:

OBJETO: Disponibilidade médica para atendimento no setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, a cada 12 horas, com realização de consultas médicas, procedimentos emergenciais (clínicos ou cirúrgicos de pequeno porte), registro em prontuário eletrônico (utilização do sistema de informatização do município), transferência de pacientes interhospitalar (quando solicitado pelo SAMU) e condução do caso conforme quadro clínico.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR:

- R\$ 115,45/hora nos dias de semana, totalizando R\$ 1.385,40 por 12 horas de atendimento.
- R\$ 115,45/hora nos **finais de semana e feriados**, totalizando R\$ 1.385,40 por 12 horas de atendimento.

OBS: Na noite de véspera e no dia de Natal e de Ano Novo (24/12 noite, 25/12 dia, 31/12 noite e 01/01 dia) o valor da hora poderá ser dobrado, sendo R\$ 230,90/hora (R\$ 2.512,20 por 12 horas de atendimento), caso o diretor clínico / técnico ateste que não conseguiu completar a escala do período devido a ausência de profissional médico.

- CLINICO GERAL (ATÉ 40H/SEMANAIS)

OBJETO: Realização de consultas e procedimentos ambulatoriais e de Urgência e Emergência, podendo abranger a visita médica domiciliar, trabalhos em grupo, palestras a comunidade, palestras para funcionários em especialidades, discussão de casos, cursos e perícia médica.

LOCAL: Serviços municipais de saúde, a critério da administração.

DEMANDA: Até 40 horas semanais, conforme necessidade da administração e disponibilidade profissional.

VALOR: R\$ 16.800,00/MENSAL para 40 horas semanais ou proporcional ao valor de acordo com as horas realizadas.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- ORTOPEDIA:

OBJETO- Consultas Médica em atenção especializada:

Local – Secretaria De Saude ou/Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus e Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 5.287,00 para 20 horas semanais ou proporcional ao valor de acordo com as horas realizadas.

Demanda SUS/municipal – Pactuação – 20 horas semanais

Procedimentos cirúrgicos: tabela CISAMUSEP

Procedimentos de urgência e emergência – R\$ 100,00 (Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus) -

Demanda SUS/municipal – Pactuação – 100 procedimentos

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- RADIOLOGIA:

Responsabilidade médica técnica (CADASTRO NO SCNES)

Laudo raio X para até 25 exames/diários

Sobreaviso de segunda a sexta feira (08:00 as 17:00) - R\$ 2.533,68

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

PEDIATRIA VISITA/AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR

Objeto: Visita, Avaliação e acompanhamento para atendimento aos pacientes criança até 14 anos internados até sua alta ou possível transferência.

Local: Hospital Municipal Sagrado Coração de jesus

Valor: R\$ 6.000,00 Sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriado.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

PEDIATRIA ATE 20 HORAS

OBJETO: Realização de consultas e procedimentos ambulatoriais e de Urgência e Emergência, em criança de até 14 anos.

LOCAL: Serviços municipais de saúde, a critério da administração.

DEMANDA: Até 20 horas semanais, conforme necessidade da administração e disponibilidade profissional.

VALOR: R\$ 9.965,12/MENSAL para 20 horas semanais ou proporcional ao valor de acordo com as horas realizadas.

- 9.6 Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço;
- 9.7 A quitação será efetuada mensalmente, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/fatura, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Comissão especial do credenciamento, devidamente acompanhada das planilhas de serviços prestados a que se refere o **ANEXO VII**.
- 9.8 O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde prevista pelo item 9.5.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 - Todos os prestadores credenciados por este edital que atuarem dentro dos serviços de saúde municipal deverá utilizar o Sistema de Informação em Saúde – Gestor Saúde, para registrar as informações em prontuário eletrônico e viabilizar a conferencia da produção dos serviços realizados. Os usuários e senha são de uso pessoal e intransferível, sendo disponibilizados pela administração ao profissional médico no inicio de suas atividades de credenciamento, que se responsabilizará pelo uso adequado destas, conforme sua lei de exercício profissional e ética;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 10.2 É de responsabilidade dos prestadores de serviço que atuam fora dos serviços de saúde do município manter as informações de prontuário do paciente pelo período exigido em lei, sendo que a cópia deste deve ser disponibilizada ao paciente quando houver solicitação formal do mesmo;
- 10.3 O encaminhamento e atendimento do usuário deverão estar de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- 10.4 O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, não podendo haver diferenciação entre o atendimento ofertado ao paciente SUS e particular do prestador, quando o objeto for o mesmo.
- 10.5 Devem ser observados os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos municipais.

11 - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- 11.1 O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será de 12(doze) meses, nos termos do Chamamento Público nº. 01/2022-PMNE e Lei Federal nº. 8080/90.
- 11.2 O critério de contratação das empresas para a prestação dos serviços, será conforme a necessidade de ampliação dos serviços ofertados a população, abrangendo os regimes e as especialidades médicas referidas neste Edital.
- 11.3 A empresa credenciada e convocada terá que prestar serviços no período de vigência do contrato em quantidades, dias e horários a ser distribuída pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.4 A Secretaria de Saúde enviará para a empresa que prestará os serviços a autorização para a realização do mesmo em papel timbrado.
- 11.5 A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 9.5 não sofrerá reajuste pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos Médicos para 2022. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

- 13.1 Pela não execução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança, poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:
- I- Advertência;
- II- Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do serviço constante na ordem de serviço, no caso de:
- a) afastar-se de suas atividades profissionais mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave;
- b) deixar de comparecer a plantão em dia e horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por motivo de força maior;
- c) descumprir as demais cláusulas contratuais ou obrigações assumidas decorrentes do presente credenciamento
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança e Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pêlos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no inciso III.
- 13.1.1 A multa a que alude o inciso II do subitem acima não impede que a Prefeitura Municipal Nova Esperança rescinda unilateralmente o contrato a aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2 As sanções previstas no inciso III e do item 13.1 poderão também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude Fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança em virtude de atos ilícitos praticados.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento dos serviços será realizado conforme relatório de controle elaborado pelo Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, com exceção dos serviços credenciados para realização de exames de apoio diagnóstico, cujo prestadores deverão apresentar relatório dos exames realizados, juntamente com a guia de autorização emitida pelo município.
- 14.2 Após a emissão destes documentos, será realizada a conferência pelo setor competente do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que autorizará a emissão da nota fiscal. O prazo para pagamento será efetuado 30 dias corridos após o termino do mês trabalhado, devidamente atestada por funcionário do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus autorizado para recebimento, através de ordem bancária na conta-corrente da empresa contratada.
- 14.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas:
 - 05.009.10.302.0041.2075.33.90.39.00.00 1000
 - 05.009.10.302.0041.2075.33.90.39.00.00 1303
 - 05.009.10.301.0005.2022.33.90.39.00.00 1000
 - 05.009.10.301.0005.2022.33.90.39.00.00 1303
 - 05.009.10.301.0005.2023.33.90.39.00.00 1494

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, sito à Rua Felipe Camarão, 645, CEP 87.600-000, fone 44-3252-2128 Nova Esperança PR.
- 16.2 Fica eleito o foro da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 - ANEXOS:

- 17.1 Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde, em endereço indicado no item 16.1:
- a) anexo I modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II modelo de declaração de idoneidade;
- c) anexo III modelo de conhecimento de edital;
- d) anexo IV modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores;
- e) anexo V modelo de declaração de emprego;
- f) anexo VI modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
- g) anexo VII Planilha de Custos;
- h) Anexo VIII Termo de Referência.

Nova Esperança, 09 de fevereiro de 2022.

MOACIR OLIVATTI PREFEITO MUNICIPAL



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, divulgado pelo Município de Nova Esperança, através do Departamento Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº. 01/2022.

Nome:						
CEP:		Cidade: _			Estado:	
CNPJ:		E-	mail:			
Número conta	corrente:		Agênc	ia:		
Horário de ater	ndimento:					
Especialidade:						
			cordo com a Tabela de		1édicos):	
CRM no:	R.G.nº. :		_ CPF/MF no			
local,	de	de 2022.				
			(assinatura do solid	citante)		
		_				
			(nome do solicita	ante)		



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
O representante legal da Empresa, (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Local, de de 2022.
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

(Nome da Empresa)	CNP1 n°	estabelecida à	
	necer o Edital de Chamamento I	Público nº 01/2022 para CREDENCIAME	NTO DE
Por ser express	ão da verdade, firmo a presente.		
Local, c	de de 2022.		
	(assinatura do solicita)	nto)	
	(nome do solicitante		

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O representante legal da Empresa proponente do procedimento licitatório CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDIC para os fins de direitos e sob as penalidad menores de 18 anos exercendo trabalh qualquer trabalho, salvo na condição de a	A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CO des da lei que a referida empresa não p os noturnos, perigoso ou insalubre, o	MPLEMENTARES ossui em seu qua	DE SAÚDE, declara adro de funcionários
Por ser expressão da	verdade, firmo a presente.		
Local, de	de 2022.		
	(assinatura do solicitante)		
	(nome do solicitante)		



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Eu, (Nome do profissiona	al)	apresento e	ssa declaração	de emprego,	cargo ou
função remunerada sob qualquer forma, o	u serviços Federais,				
Economia Mista, Forças Armadas, PESSOAS	Privadas etc:				
1- Nome das Entidades Empregadoras					
a)					
b)					
c)					
2- Natureza das atividades que exerce:					
a)					
b)					
c)					
3- Horários ou compromissos de trabal	ho:				
a)					
b)					
c)					
4- Locais de Trabalho:					
a)					
b)					
c)					
Declaro para os devidos fins que não incorr Orgânica Municipal.	ro nas proibições do	§ 4º do art. 2	e6 da lei 8080/9	00 e do art.	76 da Lei
Por ser expressão da ve	rdade, firmo a prese	nte.			
Local, de	de 2022.				
	(assinatura do solid	citante)			
_	(nome do solicita	ante)			

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0___/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rocha Pombo, nº.1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. MOACIR OLIVATTI, neste ato denominado CONTRATANTE, de outro, os ora denominado CONTRATADO:

tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo-se em vista o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0___/2022 e edital de Chamamento Público nº 01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média complexidade para as Redes de Atenção, procedimentos e exames de apoio diagnóstico especializado para o Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus.
- 1.2 Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Secretária Municipal de Saúde.
- 1.3 A prestação de serviços especializados pelo contratado, nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2022, compreende o seguinte procedimento médico, nos termos a seguir determinados:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

2.1 - A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO - PMNE Nº. 001/2022 , fazendo parte do presente contrato todas às disposições lá encontradas.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- 3.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO, dentro de suas especialidades, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva ordem de execução de serviços.
- 3.2 Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento do CONTRATADO:
- I O membro do corpo clínico e de profissionais;
- II O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- III O profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;
- IV O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar determinado serviço.
- 3.3 Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.
- 3.4 O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.
- 3.5 Todos os prestadores credenciados por este edital que atuarem dentro dos serviços de saúde municipal deverá utilizar o Sistema de Informação em Saúde Gestor Saúde, para registrar as informações em prontuário eletrônico e viabilizar a conferencia da produção dos serviços realizados. Os usuários e senha são de uso pessoal e intransferível, sendo disponibilizados pela administração ao profissional médico no inicio de suas atividades de credenciamento, que se responsabilizará pelo uso adequado destas, conforme sua lei de exercício profissional e ética;
- 3.6 É de responsabilidade dos prestadores de serviço que atuam fora dos serviços de saúde do município manter as informações de prontuário do paciente pelo período exigido em lei, sendo que a cópia deste deve ser disponibilizada ao paciente quando houver solicitação formal do mesmo;
- 3.7 O encaminhamento e atendimento do usuário deverão estar de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- 3.8 O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, não podendo haver diferenciação entre o atendimento ofertado ao paciente SUS e particular do prestador, quando o objeto for o mesmo.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3.9 - Devem ser observados os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos municipais.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</u>

- 4.1 Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a manter durante a vigência deste contrato os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 001/2022, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- 4.2 O CONTRATADO se obrigam, ainda, a:
- I manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- II não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança;
- V justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- VI notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VII responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- VIII Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos do CONTRATADO, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- IX Respeitar rigorosamente os dias e horários para prestação de serviços, consultas e demais procedimentos;
- X Providenciar outro profissional caso o contratado não possa cumprir a escala determinada pela contratante, sendo o pagamento ao médico contratado na escala;
- XI Responsabilizar-se pela realização dos procedimentos determinados no item 1.3 da cláusula primeira do objeto (consultas especializadas, atendimentos, disponibilidade médica, cirurgias assistência e procedimentos solicitados), em que foi credenciada, por profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina CRM e Certificado de Especialização registrado no CRM/CFM, quando for o caso;
- XII Prestar os serviços médicos nas quantidades, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;
- XIV Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- XV- Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- XVI Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- XVII Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades das Unidades Municipais de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- XVIII Entregar a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Nova Esperança devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:
- I efetuar o pagamento a contratada, nos termos estipulados por este contrato.
- II esclarecer o CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços;
- III A contratante será responsável pela fiscalização do atendimento ambulatorial, internações, avaliações, plantões e procedimentos realizados pela Contratada;
- IV A contratante deverá exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Comissão Especial de Credenciamento especialmente designada pela portaria nº 15.009/2022;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- V A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela emissão da autorização para a presta**ç**ão do serviço em que o Contratado foi credenciado e pela fiscalização quanto ao atendimento e qualidade dos serviços prestados;
- VI A contratante deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais contratados;
- VII A contratante deverá fornecer os meios necessários à execução pela Contratada dos serviços objeto deste contrato;
- VIII A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o acesso e a permanência dos profissionais da Contratada nas unidades de saúde, quando necessário para a execução, objeto deste contrato;
- IX A contratante deverá fornecer a Contatada materiais e medicamentos e disponibilizar equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- X A contratante em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022, se reserva do direito de aceitar ou rejeitar profissional médico designado pela empresa contratada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO</u>

6.1 - O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 - O presente Contrato terá início com sua assinatura e vigência 12 meses, vinculada à prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

- 8.1 O valor dos Serviços contratados, objeto desse contrato será de R\$ _____ (_____), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2 Os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de custos previamente consignados no **ANEXO VII** do edital de Chamamento Público PMNE Nº. 01/2022.
- 8.3 O valor do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias: outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas:
 - 05.009.10.302.0041.2075.33.90.39.00.00 1000
 - 05.009.10.302.0041.2075.33.90.39.00.00 1303
 - 05.009.10.301.0005.2022.33.90.39.00.00 1000
 - 05.009.10.301.0005.2022.33.90.39.00.00 1303
 - 05.009.10.301.0005.2023.33.90.39.00.00 1494

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO</u>

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 10.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato: Daniela Dias Molina (diretora administrativa) e Elisângela Benassi de Lima Bezerra (assistente administrativo).



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento dos serviços será realizado conforme relatório de controle elaborado pelo Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, com exceção dos serviços credenciados para realização de exames de apoio diagnóstico, cujo prestadores deverão apresentar relatório dos exames realizados, juntamente com a guia de autorização emitida pelo município.
- 11.2 Após a emissão destes documentos, será realizada a conferência pelo setor competente do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que autorizará a emissão da nota fiscal. O prazo para pagamento será efetuado 30 dias corridos após o termino do mês trabalhado, devidamente atestada por funcionário do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus autorizado para recebimento, através de ordem bancária na conta-corrente da empresa contratada.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS</u>

- 12.1 Pela não execução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança, poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:
- I- Advertência;
- II- Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do serviço constante na ordem de serviço, no caso de:
- a) afastar-se de suas atividades profissionais mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave;
- b) deixar de comparecer a plantão em dia e horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por motivo de força maior;
- c) descumprir as demais cláusulas contratuais ou obrigações assumidas decorrentes do presente credenciamento
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança e Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pêlos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no inciso III.
- 12.2 A multa a que alude o inciso II do subitem acima não impede que a Prefeitura Municipal Nova Esperança rescinda unilateralmente o contrato a aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3 As sanções previstas no inciso III e do item 12.1 poderão também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude Fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
- 13.2 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 16.2 E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Nova Esperança, data.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
1	2



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS

- ANESTESIOLOGIA:

OBJETO: Realização de anestesia para os procedimentos de Ginecologia e Obstetrícia (Rede Mãe Paranaense), de Urgência e Emergência realizadas no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

VALOR: R\$ 15.000,00/mês para sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados + R\$ 450,00 por procedimento realizado.

Objeto: Realização de anestesia para todos os procedimentos realizados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

- AUDITORIA MÉDICA HOSPITALAR:

OBJETO: Realização de auditoria médica para controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua resolubilidade e melhoria dos serviços praticados nos atos médicos nos contratados pela Secretaria Municipal de Saúde. Compreende a auditoria dos procedimentos e Laudos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus; e procedimentos realizados na Assistência Ambulatorial / SIA / FAE nos estabelecimentos de saúde do Município.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 3.578,75/mensal, com utilização do sistema de autorização de internação hospitalar diariamente e com visita semanal, no mínimo.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

OBJETO: Para atendimento dos partos vaginais e cesáreos da Rede Mãe Paranaense (eletivos e de Urgência/Emergência), bem como para procedimento cirúrgico de urgência (Curetagem pós abortamento/puerperal e Exerese de glandula de Bartholin) e realização de laqueadura após parto nos casos definidos em lei, com sobreaviso 24 todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados, dando suporte a paciente no pré-parto e pósparto imediato (primeiras 48 horas) com visitas médicas e alta hospitalar após coleta do teste do pezinho.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR:

Sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados - R\$ 25.224,22/mês.

Laqueadura Tubária (tabela DATASUS/sigtap) - R\$ 138,97

Procedimentos cesáreas (médico auxiliar) - R\$ 374,54

Curetagem pós abortamento/puerperal (tabela DATASUS/sigtap) - R\$ 70,41

Exerese de glândula de Bartholin (tabela DATASUS/sigtap) - R\$ 62,85

- PEDIATRIA

OBJETO: Para recepção de recém-nascido (RN) em sala de parto pela Rede Mãe Paranaense, com sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados; realização do teste do olhinho em sala de parto e realização de visita médica nas primeiras 48 horas pós-parto, alta hospitalar e conforme necessidade do RN e conduta médica durante a internação. Compreende também a avaliação médica e visitas hospitalares de crianças internadas no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR:

Sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados - R\$ 23.088,65/mês.

Teste do olhinho em sala de parto - R\$ 39,69 (tabela cisamusep)

- PROCEDIMENTOS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONSULTA MEDICA (PEQUENAS CIRURGIAS) RETIRADA DE PEQUENAS LESÕES, TAIS COMO PINTAS (NEVOS), VERRUGAS, CISTOS, LIPOMA, GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO, PEQUENOS TUMORES BENIGNOS E MALIGNOS, com agenda semanal. Conforme tabela abaixo:

01	EXERESE/BIOPSIA DE TUMORES DE PELE BENIGNOS
02	ACROCORFON
03	DERMATOBIBROMA
04	NEUROFIBRONA
05	CERATOSE SEBORREICA



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

06	CERATOSSE ACTINICA
07	ISTO EPIDERMOIDE
08	CISTO TRIQULEMAL
09	CISTO MIXOIDE
10	GRANULOMA PIOGENICO
11	ANGIOMA RUBI
12	LIPOMA
13	ANGIOLIPOMIA
14	TUMOR GLOMICO
15	NEVO MELANOCITICO
16	CALO PALMAR
17	CORNO CUTANEO
18	VERRUGA CUTANEA
19	VERRUGA PALMO-PLANTAR
20	CERATOACANTONA
21	EXÉRESE/BIOPSIA DE TUMORES DE PELE MALIGNOS
22	CARCINOMA BASOCELULAR
23	CARCINOMA ESPINOCELULAR
24	MELANOMA
25	TUMORES METASTATICOS RENAIS E OUTROS

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 100,00/procedimento

DEMANDA: até 15 procedimentos por semana

- EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS:

OBJETO: Realização dos exames laboratoriais solicitados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus durante o atendimento de urgência e emergência e internação hospitalar, com sobreaviso para execução do serviço ininterruptamente (24 horas), todos os dias do mês, incluindo finais de semana e feriados.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: Valor do exame conforme tabela própria do município (Anexo I) + R\$ 4.733,18/mês para sobreaviso no Hospital Municipal.

- VISITA MÉDICA HOSPITALAR – MÉDICO VISITADOR

OBJETO: Realização de visitas médicas aos pacientes internados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para acompanhamento, avaliação, realização de procedimentos e conduta do quadro clínico, com registro em prontuário hospitalar e na evolução do sistema de solicitação de vagas na Central de Regulação de Leitos, bem como indicação de alta hospitalar e orientações necessárias ao tratamento ambulatorial.

A visita deve ser realizada 2 vezes ao dia (manhã e final de tarde), todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados, devendo o profissional dar retaguarda a equipe do hospital para os casos acompanhados por ele.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 15.007,63/mensal

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- DIRETOR TÉCNICO/CLINICO

OBJETO: Ser responsável pela assistência, coordenação e supervisão de serviços médicos da instituição, intervindo quando necessário e discutindo a conduta médica conforme características e protocolos da instituição, com elaboração das escalas de plantão do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que devem ser acompanhadas para que não haja nenhuma lacunas ou faltas de profissionais. Certificar-se da habilitação dos médicos, da sua qualificação como especialista com registro no Conselho de Medicina e zelar pelo cumprimento dos contratos dos credenciados.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 7.503,81/mensal

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de cargo comissionado.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- DISPONIBILIDADE MÉDICA - URGÊNCIA E EMÊRGENCIA:

OBJETO: Disponibilidade médica para atendimento no setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, a cada 12 horas, com realização de consultas médicas, procedimentos emergenciais (clínicos ou cirúrgicos de pequeno porte), registro em prontuário eletrônico (utilização do sistema de informatização do município), transferência de pacientes interhospitalar (quando solicitado pelo SAMU) e condução do caso conforme quadro clínico.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR:

R\$ 115,45/hora nos dias de semana, totalizando R\$ 1.385,40 por 12 horas de atendimento.

R\$ 115,45/hora nos finais de semana e feriados, totalizando R\$ 1.385,40 por 12 horas de atendimento.

OBS: Na noite de véspera e no dia de Natal e de Ano Novo (24/12 noite, 25/12 dia, 31/12 noite e 01/01 dia) o valor da hora poderá ser dobrado, sendo R\$ 230,90/hora (R\$ 2.512,20 por 12 horas de atendimento), caso o diretor clínico / técnico ateste que não conseguiu completar a escala do período devido a ausência de profissional médico.

- CLINICO GERAL (ATÉ 40H/SEMANAIS)

OBJETO: Realização de consultas e procedimentos ambulatoriais e de Urgência e Emergência, podendo abranger a visita médica domiciliar, trabalhos em grupo, palestras a comunidade, palestras para funcionários em especialidades, discussão de casos, cursos e perícia médica.

LOCAL: Serviços municipais de saúde, a critério da administração.

DEMANDA: Até 40 horas semanais, conforme necessidade da administração e disponibilidade profissional.

VALOR: R\$ 16.800,00/MENSAL para 40 horas semanais ou proporcional ao valor de acordo com as horas realizadas.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- ORTOPEDIA:

OBJETO- Consultas Médica em atenção especializada:

Local – Secretaria De Saude ou/Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus e Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 5.287,00 para 20 horas semanais ou proporcional ao valor de acordo com as horas realizadas.

Demanda SUS/municipal – Pactuação – 20 horas semanais

Procedimentos cirúrgicos: tabela CISAMUSEP

Procedimentos de urgência e emergência – R\$ 100,00 (Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus) - Demanda SUS/municipal – Pactuação – 100 procedimentos

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- RADIOLOGIA:

Responsabilidade médica técnica (CADASTRO NO SCNES)

Laudo raio X para até 25 exames/diários

Sobreaviso de segunda a sexta feira (08:00 as 17:00) - R\$ 2.533,68

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

PEDIATRIA VISITA/AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR

Objeto: Visita, Avaliação e acompanhamento para atendimento aos pacientes criança até 14 anos internados até sua alta ou possível transferência.

Local: Hospital Municipal Sagrado Coração de jesus

Valor: R\$ 6.000,00 Sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriado.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

PEDIATRIA ATE 20 HORAS

OBJETO: Realização de consultas e procedimentos ambulatoriais e de Urgência e Emergência, em criança de até 14 anos

LOCAL: Serviços municipais de saúde, a critério da administração.

DEMANDA: Até 20 horas semanais, conforme necessidade da administração e disponibilidade profissional.

VALOR: R\$ 9.965,12/MENSAL para 20 horas semanais ou proporcional ao valor de acordo com as horas realizadas.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TABELA MUNICIPAL DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS

Exames realizados em paciente do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus durante o atendimento de urgência

	Exames laboratoriais	
)1	(DHEAS)	20,41
2	(HCG, BETA HCG)	18,1 4
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4,00
4	ANTI - B2 GLICOPROTEINA - IgG e IgM	189,00
5	ANTI CCP (PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO)	72,76
6	ANTI COAGULANTE LUPICO	41,90
7	ANTI ENDOMISIO (IgA)	25,00
8	ANTI ENDOMISIO (IgG)	25,00
9	ANTI ENDOMISIO (IgM)	25,00
0	ANTI GLIADINA (IgA)	30,96
1	ANTI GLIADINA (IgG)	30,96
2	ANTI GLIADINA (IgM)	34,96
3	ANTI ILHOTA	60,17
4	ANTI LKM	35,00
5	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgA)	28,00
6	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgA)	28,00
7	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgG)	28,00
8	ANTI-HELICOBACTER PYLORI	39,69
9	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0	ANTI RIBONOCLEO ROTEINA (RNI) ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
1	ANTICITOMEGALOVIRUS	22,68
.2	ANTICITOMEGALOVIROS ANTICORPO ANTI RECEPTOR ACETILCOLINA	120,00
.3		
	ANTICORPO ANTIPOLISSACARIDEO PNEUMOCOCO - PRE E POS VACINAIS	130,00
24	ANTICORPO/SOROLOGIA TETANO	90,00
.5	ANTICORPOS ANTI - GAD	25,00
26	ANTICORPOS IGGANTICITOMEGALOVIRUS	15,88
.7	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	13,16
28	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,50
9	ANTIFOSFOLIPIDIO (IgG)	38,46
0	ANTIFOSFOLIPIDIO (IgM)	37,91
31	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO(CEA)	28,35
32	ANTIGENO HLA B 27	71,93
3	ANTITIREOPERIOXIRASE (TPO)	28,00
34	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	4,20
35	BACTEROSCOPIA (GRAM)	4,25
6	BETACAROTENO	42,00
7	COAGULOGRAMA	13,61
8	COBRE SERICO	12,15
9	COBRE URINARIO	61,62
Ю	COLESTEROL VLDL	6,80
1	CORTISOL LIVRE	3 4 ,02
-2	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
3	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	2,73
4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77
5	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5,77
·6	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
7	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
8	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA	35,36
19	DOSAGEM DE ACIDO CITRICO - URINA DE 24 HORAS	7,40
_	DOS. (CL.) DE MOIDO CITACO GIATA DE ZITAGO	
0	DOSAGEM DE ACIDO OXILICO - URINADE 24 HORAS	10, 4 0



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

52	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3,00
53	DOSAGEM DE ACIDO URICO - URINA DE 24 HORAS	10,47
5 4	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	22,68
55 55	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20,41
56	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	39,69
57	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	28,35
58	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	36,29
59	DOSAGEM DE AMILASE	3,00
60	DOSAGEM DE AMILASE DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	6,29
61	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	27,22
62	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO	27,22
63	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICOESPECITICO DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	20,41
64	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3,00
65	DOSAGEM DE CALCIO	3,18
66	DOSAGEM DE CALCIO - URINA DE 24 HORAS	5,16
67	DOSAGEM DE CALCIO - URINA DE 24 HORAS DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	•
	DOSAGEM DE CALCITONINA DOSAGEM DE CALCITONINA	9,07
68	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	39,69
69 70		55,68
70	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	17,01
71	DOSAGEM DE COBRE - URINA DE 24 HORAS	6,80
72	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6,80
73	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	9,07
74	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,40
75	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
76	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,,16
77	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
78	DOSAGEM DE CORTISOL	18,14
79	DOSAGEM DE CREATININA	4,00
80	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,87
81	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	18,37
82	DOSAGEM DE D DIMERO	86,54
83	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,81
84	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
85	DOSAGEM DE ESTRADIOL	18,14
86	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
87	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
88	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
89	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,00
90	Dosagem de Fosforo - Urina de 24 horas	
91	DOSAGEM DE FOSFORO INORGANICO - URINA DE 24 HORAS	5,84
92	DOSAGEM DE G6PD	21,86
93	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,00
94	DOSAGEM DE GLICOSE	3,40
95	DOSAGEM DE GLICOSE 0	4,00
96	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	11,34
97	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	11,34
98	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,14
99	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
100	Dosagem de Hemoglobina	2,27
101	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10,21
102	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH	20,41
103	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	13,16
104	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	13,61
105	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

106	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
107	DOSAGEM DE INSULINA DOSAGEM DE INSULINA	10,17
108	DOSAGEM DE LIPASE	3,50
109	DOSAGEM DE LITIO	4,54
110	DOSAGEM DE MAGNESIO	4,54
111	DOSAGEM DE MAGNESIO - URINA DE 24 HORAS	6,24
112	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	3,40
113	DOSAGEM DE MAGNESIO - URINA DE 24 HORAS	6,24
114	DOSAGEM DE MAGNESIO (MATERIAL SANGUE)	9,41
115	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
116	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	3,18
117	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
118	DOSAGEM DE POTASSIO	3,18
119	DOSAGEM DE PROGESTERONA	18,14
120	DOSAGEM DE PROLACTINA	13,61
121	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	18,14
122	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
123	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	3,40
124	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	160,00
125	DOSAGEM DE SODIO	39,36
126	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20,14
127	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	20,14
128	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,68
129	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,41
130	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,02
131	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	28,35
132	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,18
133	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,18
134	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,54
135	DOSAGEM DE UREIA	4,00
136	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
137	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
138	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35
139	DOSAGEM DO NIVEL SERICO FENOBARBITAL	20,00
140	DOSAGEM SERICA DE IGG4	
141	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	9,07
142	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	17,01
143	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	4,25
144	GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	6,80
145	HEMATOCRITO	2,27
146	HEMOCULTURA	15,00
147	HEMOGRAMA COMPLETO	8,51
148	HEPATITE A (HAV - IGG)	24,95
149	HERPES ZOSTER	22,68
150	HIV 1/2 ANTIC	34,02
151	HOMOCISTEINA TOTAL	61,35
152	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	13,61
153	IGM DA VARICELA-HERPES ZOSTER	22,68
154	LIPIDOGRAMA COLESTEROL TRIGLICERIDIOS	15,88
155	LIQUOR	15,00
156	LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO	11,34



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

157	LP(A) - LIPOPTROTEINA A	31,75
158	MONONUCLEOSE ANTI VC (EBV) IGG OU IGM	23,81
159	MONONUCLEOSE MONOTESTE	6,12
160	O VIRUS DA RUBEOLA	22,68
161	PARASITOLOGICO MINIMO 3 METODOS	4,54
162	PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
163	PERFIL REUMATOLOGICO	22,68
164	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	20,41
165	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	20,41
166	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20,41
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	39,69
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 (WESTERN BLOT)	198,45
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV-2	34,02
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV-2 (ELISA)	34,02
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV - 1 + HTLV-2	34,02
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV - 1 +HTLV-	34,02
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	34,02
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	22,68
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	22,68
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	13,61
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	22,68
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	26,08
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 8	17,16
186	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	18,55
	HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-	
187	HBE)	18,55
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,35
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,35
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DAHEPATITE C (ANTI-HCV)	18,35
191	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
192	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	20,41
193	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	15,88
194	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
195	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00
196	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
197	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	22,68
198	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - CHIKUNGUYA	182,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE	40,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - ZIKA	139,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	24,95
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	22,68
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	22,68



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

208		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
209	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	28,35
210	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
211	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	4,11
212	PESQUISA DE CELULAS LE	
213	PESQUISA DE CISTINA QUALITATIVA	6,75
214	PESQUISA DE DIMORFISMO ERITROCITARIO NA URINA	9,05
215	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	40,00
216	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
217	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
218	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
219	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	8,51
220	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2,27
221	PESQUISA DE METASTASES DO CORPO TOTAL (PCI C I 131)	226,36
223	PESQUISA DE MUTACOES - C282Y,H63DES65C	194,50
224	PESQUISA DE PROTEINAS DE BENCE JONES	8,10
225	PESQUISA DE PROTEINAS DE BENCE JONES - URINA DE 24 HORAS	8,10
226	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
227	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X - FRAGIL, PCR	324,16
228	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO	2,27
229	PROTEINA C FUNCIONAL (TOTAL)	50,63
230	RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55
231	ROTAVIRUS - PESQUISA ELISA	11,3 4
232	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	2,27
233	TESTE DE AVIDEZ - CITOMEGALOVIRUS	85,50
234	TESTE DE AVIDEZ - RUBEOLA	78,00
234	TESTE DE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE	71,33
235	TESTE DE BIOLOGIA MOLECULAR POR RT-PCR PARA DETECCAO DO NOVO CORONAVIRUS - SARS-	210,00
236	TESTE DE BRONCO PROVOCACAO	68,04
237	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	20,41
238	TESTE DE ELISA IGG P/ TOXOPLASMA GONDII	14,74
239	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	14,74
240	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	14,74
241	TESTE DE SUPRESSAO DO HORMONIO DO CRESCIMENTO COM GLICOSE OU CLONIDINA (CADA TEMPO)	20,00
242	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	38,60
243	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	18,14
244	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	18,14
245	TESTE DE TOLERANCIA A MALTOSE	18,14
246	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	11,34
247	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	, 4,54
248	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	, 4,54
249	TESTE RAPIDO DE DENGUE (INCLUSO KIT)	, 84,63
250	TESTE RAPIDO DE DENGUE (INCLUSO KIT)	84,63
251	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS	15,00
252	TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)	56,70
	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,18
253		·
	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3.18
253 254 255	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) TROPONINA	3,18 14,00





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média complexidade para as Redes de Atenção, procedimentos e exames de apoio diagnóstico especializado para o Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus realiza atendimento ininterrupto em urgência e emergência e internação hospitalar, participando das Redes de Atenção, com atendimento mensalmente de, em média, 120 internamentos hospitalares, com capacidade atual de 30 leitos, e 4.000 consultas eletivas e de urgência e emergência.

Para que este serviço seja mantido, é necessário contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, procedimento e exames de apoio diagnóstico, conforme o objeto acima e demais descrições contidas neste termo de referência.

Justificamos ainda que o município não possui tais profissionais para atender esse tipo de serviços, bem como não existe os referidos cargos dentro da administração municipal, o que resulta na inexistência de concurso publico vigente. Contudo existe previsão para realização no ano de 2022 e também contratação através de PSS. Porem, enquanto não é realizado o concurso/PSS para esses cargos, necessário se faz a realização do credenciamento para manutenção dos serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ANESTESIOLOGIA:

OBJETO: Realização de anestesia para os procedimentos de Ginecologia e Obstetrícia (Rede Mãe Paranaense), de Urgência e Emergência realizadas no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

VALOR: R\$ 15.000,00/mês para sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados + R\$ 450,00 por procedimento realizado.

Objeto: Realização de anestesia para todos os procedimentos realizados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

- AUDITORIA MÉDICA HOSPITALAR:

OBJETO: Realização de auditoria médica para controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua resolubilidade e melhoria dos serviços praticados nos atos médicos nos contratados pela Secretaria Municipal de Saúde. Compreende a auditoria dos procedimentos e Laudos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus; e procedimentos realizados na Assistência Ambulatorial / SIA / FAE nos estabelecimentos de saúde do Município.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 3.578,75/mensal, com utilização do sistema de autorização de internação hospitalar diariamente e com visita semanal, no mínimo.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

OBJETO: Para atendimento dos partos vaginais e cesáreos da Rede Mãe Paranaense (eletivos e de Urgência/Emergência), bem como para procedimento cirúrgico de urgência (Curetagem pós abortamento/puerperal e Exerese de glandula de Bartholin) e realização de laqueadura após parto nos casos definidos em lei, com sobreaviso 24 todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados, dando suporte a paciente no pré-parto e pósparto imediato (primeiras 48 horas) com visitas médicas e alta hospitalar após coleta do teste do pezinho.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR:

- Sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados R\$ 25.224,22/mês.
- Laqueadura Tubária (tabela DATASUS/sigtap) R\$ 138,97
- Procedimentos cesáreas (médico auxiliar) R\$ 374,54
- Curetagem pós abortamento/puerperal (tabela DATASUS/sigtap) R\$ 70,41
- Exerese de glândula de Bartholin (tabela DATASUS/sigtap) R\$ 62,85

- PEDIATRIA

OBJETO: Para recepção de recém-nascido (RN) em sala de parto pela Rede Mãe Paranaense, com sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados; realização do teste do olhinho em sala de parto e realização de visita médica nas primeiras 48 horas pós-parto, alta hospitalar e conforme necessidade do RN e conduta médica durante a internação. Compreende também a avaliação médica e visitas hospitalares de crianças internadas no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR:

- Sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados R\$ 23.088,65/mês.
- Teste do olhinho em sala de parto R\$ 39,69 (tabela cisamusep)

- PROCEDIMENTOS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONSULTA MEDICA (PEQUENAS CIRURGIAS) RETIRADA DE PEQUENAS LESÕES, TAIS COMO PINTAS (NEVOS), VERRUGAS, CISTOS, LIPOMA, GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO, PEQUENOS TUMORES BENIGNOS E MALIGNOS, com agenda semanal. Conforme tabela abaixo:

01	EXERESE/BIOPSIA DE TUMORES DE PELE BENIGNOS
02	ACROCORFON
03	DERMATOBIBROMA
04	NEUROFIBRONA
05	CERATOSE SEBORREICA
06	CERATOSSE ACTINICA
07	ISTO EPIDERMOIDE
08	CISTO TRIQULEMAL
09	CISTO MIXOIDE
10	GRANULOMA PIOGENICO
11	ANGIOMA RUBI
12	LIPOMA
13	ANGIOLIPOMIA
14	TUMOR GLOMICO



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

15	NEVO MELANOCITICO
16	CALO PALMAR
17	CORNO CUTANEO
18	VERRUGA CUTANEA
19	VERRUGA PALMO-PLANTAR
20	CERATOACANTONA
21	EXÉRESE/BIOPSIA DE TUMORES DE PELE MALIGNOS
22	CARCINOMA BASOCELULAR
23	CARCINOMA ESPINOCELULAR
24	MELANOMA
25	TUMORES METASTATICOS RENAIS E OUTROS

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 100,00/procedimento

DEMANDA: até 15 procedimentos por semana

- EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS:

OBJETO: Realização dos exames laboratoriais solicitados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus durante o atendimento de urgência e emergência e internação hospitalar, com sobreaviso para execução do serviço ininterruptamente (24 horas), todos os dias do mês, incluindo finais de semana e feriados.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: Valor do exame conforme tabela própria do município (Anexo I) + R\$ 4.733,18/mês para sobreaviso no Hospital Municipal.

- VISITA MÉDICA HOSPITALAR - MÉDICO VISITADOR

OBJETO: Realização de visitas médicas aos pacientes internados no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para acompanhamento, avaliação, realização de procedimentos e conduta do quadro clínico, com registro em prontuário hospitalar e na evolução do sistema de solicitação de vagas na Central de Regulação de Leitos, bem como indicação de alta hospitalar e orientações necessárias ao tratamento ambulatorial.

A visita deve ser realizada 2 vezes ao dia (manhã e final de tarde), todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriados, devendo o profissional dar retaguarda a equipe do hospital para os casos acompanhados por ele.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 15.007,63/mensal

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- DIRETOR TÉCNICO/CLINICO

OBJETO: Ser responsável pela assistência, coordenação e supervisão de serviços médicos da instituição, intervindo quando necessário e discutindo a conduta médica conforme características e protocolos da instituição, com elaboração das escalas de plantão do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que devem ser acompanhadas para que não haja nenhuma lacunas ou faltas de profissionais. Certificar-se da habilitação dos médicos, da sua qualificação como especialista com registro no Conselho de Medicina e zelar pelo cumprimento dos contratos dos credenciados.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR: R\$ 7.503,81/mensal



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de cargo comissionado.

- DISPONIBILIDADE MÉDICA - URGÊNCIA E EMÊRGENCIA:

OBJETO: Disponibilidade médica para atendimento no setor de Urgência e Emergência do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, a cada 12 horas, com realização de consultas médicas, procedimentos emergenciais (clínicos ou cirúrgicos de pequeno porte), registro em prontuário eletrônico (utilização do sistema de informatização do município), transferência de pacientes interhospitalar (quando solicitado pelo SAMU) e condução do caso conforme quadro clínico.

LOCAL: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus

VALOR:

- R\$ 115,45/hora nos dias de semana, totalizando R\$ 1.385,40 por 12 horas de atendimento.
- R\$ 115,45/hora nos finais de semana e feriados, totalizando R\$ 1.385,40 por 12 horas de atendimento.

OBS: Na noite de véspera e no dia de Natal e de Ano Novo (24/12 noite, 25/12 dia, 31/12 noite e 01/01 dia) o valor da hora poderá ser dobrado, sendo R\$ 230,90/hora (R\$ 2.512,20 por 12 horas de atendimento), caso o diretor clínico / técnico ateste que não conseguiu completar a escala do período devido a ausência de profissional médico.

- CLINICO GERAL (ATÉ 40H/SEMANAIS)

OBJETO: Realização de consultas e procedimentos ambulatoriais e de Urgência e Emergência, podendo abranger a visita médica domiciliar, trabalhos em grupo, palestras a comunidade, palestras para funcionários em especialidades, discussão de casos, cursos e perícia médica.

LOCAL: Serviços municipais de saúde, a critério da administração.

DEMANDA: Até 40 horas semanais, conforme necessidade da administração e disponibilidade profissional.

VALOR: R\$ 16.800,00/MENSAL para 40 horas semanais ou proporcional ao valor de acordo com as horas realizadas.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- ORTOPEDIA:

OBJETO- Consultas Médica em atenção especializada:

Local – Secretaria De Saude ou/Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus e Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 5.287,00 para 20 horas semanais ou proporcional ao valor de acordo com as horas realizadas.

Demanda SUS/municipal – Pactuação – 20 horas semanais

Procedimentos cirúrgicos: tabela CISAMUSEP

Procedimentos de urgência e emergência – R\$ 100,00 (Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus) -

Demanda SUS/municipal – Pactuação – 100 procedimentos

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

- RADIOLOGIA:

Responsabilidade médica técnica (CADASTRO NO SCNES)

Laudo raio X para até 25 exames/diários

Sobreaviso de segunda a sexta feira (08:00 as 17:00) - R\$ 2.533,68

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.





Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PEDIATRIA VISITA/AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR

Objeto: Visita, Avaliação e acompanhamento para atendimento aos pacientes criança até 14 anos internados até sua alta ou possível transferência.

Local: Hospital Municipal Sagrado Coração de jesus

Valor: R\$ 6.000,00 Sobreaviso 24 horas, todos os dias do mês, incluindo finais de semana e/ou feriado.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

PEDIATRIA ATE 20 HORAS

OBJETO: Realização de consultas e procedimentos ambulatoriais e de Urgência e Emergência, em criança de até 14 anos.

LOCAL: Serviços municipais de saúde, a critério da administração.

DEMANDA: Até 20 horas semanais, conforme necessidade da administração e disponibilidade profissional.

VALOR: R\$ 9.965,12/MENSAL para 20 horas semanais ou proporcional ao valor de acordo com as horas realizadas.

Obs: a contratação desse profissional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da contratante, sem nenhum ônus, mediante a nomeação feito através de concurso publico realizado no Município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 05.009.10.302.0041.2.075. 3.3.90.39.00.00 1000
- 05.009.10.302.0041.2.075. 3.3.90.39.00.00 1303
- 05.009.10.301.0005.2022.33.90.39.00.00 1000
- 05.009.10.301.0005.2022.33.90.39.00.00 1303
- 05.009.10.301.0005.2023.33.90.39.00.00 1494

5. ESTIMATIVA DE VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

O valor anual estimado para este credenciamento, considerando todos os serviços descritos, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões).

Para os exames laboratoriais, os valores constantes neste termo de referencia foram definidos através da tabela do CISAMUSEP (http://www.cisamusep.org.br/credenciados-especialidades-servicos). Foram feitas solicitações de orçamento através de e-mail para laboratórios conforme consta em anexo, só obtivemos um orçamento. Vale ressaltar que foi solicitado manifestação de interesse dos laboratórios existentes no município para realização dos exames laboratoriais pelo valor da tabela SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp), sendo que todos se manifestaram pela inviabilidade do valor.

Para os demais serviços referenciados no credenciamento, usaremos as fontes como base de valores, o credenciamento 002/2019 do município de Nova Esperança, e a base salarial de alguns cargos vigentes. Foi feito uma pesquisa também com o município de Arapongas edital de chamamento nº 008/2021, 004/2021 e 006/2021. Após definição do valores estes serão reajustados de acordo com a tabela do índice IGP-M ano base 2022. Foram feitas pesquisas com base o site https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao dos municípios de Diamante do Norte, Francisco Beltrão e Pontal do Paraná Os itens com os seus respectivos valores deste termo de referência foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ocorrida em 27/01/2022, conforme ata e resolução em anexo.

A servidora responsável por essas informações/orçamento foi a Sra. Daniela Dias Molina.

6.VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua homologação.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato: Daniela Dias Molina(diretora administrativa) e Elisângela Benassi de Lima Bezerra (assistente administrativo).
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado conforme relatório de controle elaborado pelo Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, com exceção dos serviços credenciados para realização de exames de apoio diagnóstico, cujo prestadores deverão apresentar relatório dos exames realizados, juntamente com a guia de autorização emitida pelo município.

Após a emissão destes documentos, será realizada a conferência pelo setor competente do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, que autorizará a emissão da nota fiscal. O prazo para pagamento será efetuado 30 dias corridos após o termino do mês trabalhado, devidamente atestada por funcionário do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus autorizado para recebimento, através de ordem bancária na conta-corrente da empresa licitante vencedora.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referencia e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Daniela Dias Molina Diretora Administrativa

Izabel Cristina Cancian Secretária Municipal de Saúde



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TABELA MUNICIPAL DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS

Exames realizados em paciente do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus durante o atendimento de urgência e emergência e internação hospitalar (tabela CISAMUSEP)

	Exames laboratoriais	
01	(DHEAS)	20,41
02	(HCG, BETA HCG)	18,14
03	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4,00
04	ANTI - B2 GLICOPROTEINA - IgG e IgM	189,00
05	ANTI CCP (PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO)	72,76
06	ANTI COAGULANTE LUPICO	41,90
07	ANTI ENDOMISIO (IgA)	25,00
08	ANTI ENDOMISIO (IgG)	25,00
09	ANTI ENDOMISIO (IgM)	25,00
10	ANTI GLIADINA (IgA)	30,96
11	ANTI GLIADINA (IgG)	30,96
12	ANTI GLIADINA (IgM)	34,96
13	ANTI ILHOTA	60,17
14	ANTI LKM	35,00
15	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgA)	28,00
16	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgA)	28,00
17	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL (IgG)	28,00
18	ANTI-HELICOBACTER PYLORI	39,69
19	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
20	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
21	ANTICITOMEGALOVIRUS	22,68
22	ANTICORPO ANTI RECEPTOR ACETILCOLINA	120,00
23	ANTICORPO ANTIPOLISSACARIDEO PNEUMOCOCO - PRE E POS VACINAIS	130,00
24	ANTICORPO/SOROLOGIA TETANO	90,00
25	ANTICORPOS ANTI - GAD	25,00
26	ANTICORPOS IGGANTICITOMEGALOVIRUS	15,88
27	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	13,16
28	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,50
29	ANTIFOSFOLIPIDIO (IgG)	38,46
30	ANTIFOSFOLIPIDIO (IgM)	37,91
31	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO(CEA)	28,35
32	ANTIGENO HLA B 27	71,93
33	ANTITIREOPERIOXIRASE (TPO)	28,00
34	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	4,20
35	BACTEROSCOPIA (GRAM)	4,25
36	BETACAROTENO	42,00
37	COAGULOGRAMA	13,61
38	COBRE SERICO	12,15
39	COBRE URINARIO	61,62
4 0	COLESTEROL VLDL	6,80
41	CORTISOL LIVRE	34,02
42	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
43	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	2,73
44	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77
45	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5,77
46	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
10 4 7	DETERMINAÇÃO DE VEGGIDADE DE HEMOSSEDI HEMAÇÃO (VIS)	9,25
48	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA	35,36
49	DOSAGEM DE ACIDO CITRICO - URINA DE 24 HORAS	7,40



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

50	DOSAGEM DE ACIDO OXILICO - URINADE 24 HORAS	10,40
51	DOSAGEM DE ACIDO OXILICO (OXALATO) - URINA DE 24 HORAS	10,40
52	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3,00
53	DOSAGEM DE ACIDO URICO - URINA DE 24 HORAS	10,47
54	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	22,68
55	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20,41
56	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	39,69
57	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	28,35
58	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	36,29
59	DOSAGEM DE AMILASE	3,00
60	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	6,29
61	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	27,22
62	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICOESPECIFICO	27,22
63	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	20,41
64	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3,00
65	DOSAGEM DE CALCIO	3,18
66	DOSAGEM DE CALCIO - URINA DE 24 HORAS	5,67
67	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	9,07
68	DOSAGEM DE CALCITONINA	39,69
69	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	55,68
70	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	17,01
71	DOSAGEM DE COBRE - URINA DE 24 HORAS	6,80
72	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6,80
72 73	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	9,07
74	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,40
75	DOSAGEM DE COLINESTERASE DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
76	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,,16
77 77	DOSAGEM DE COMPLEMENTO CS DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,,16
77 78	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE CORTISOL	
76 79	DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CREATININA	18,14
80		4,00 15,87
81	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	18,37
82	DOSAGEM DE DEIMERO	86,54
83	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,81
84	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
85	DOSAGEM DE ESTRADIOL	18,14
86	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
87	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
88	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
89	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,00
90	DOSAGEM DE FOSFORO - URINA DE 24 HORAS	
91	DOSAGEM DE FOSFORO INORGANICO - URINA DE 24 HORAS	5,84
92	DOSAGEM DE G6PD	21,86
93	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,00
94	DOSAGEM DE GLICOSE	3,40
95	DOSAGEM DE GLICOSE 0	4,00
96	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	11,34
97	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	11,34
98	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,14
99	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
100	Dosagem de Hemoglobina	2,27
101	Dosagem de Hemoglobina glicosilada	10,21
102	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH	20,41
103	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	13,16



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

104	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	13,61
105	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
106	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
107	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
108	DOSAGEM DE LIPASE	3,50
109	DOSAGEM DE LITIO	4,54
110	DOSAGEM DE MAGNESIO	4,54
111	DOSAGEM DE MAGNESIO - URINA DE 24 HORAS	6,24
112	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	3,40
113	DOSAGEM DE MAGNESIO - URINA DE 24 HORAS	6,24
114	DOSAGEM DE MAGNESIO (MATERIAL SANGUE)	9,41
115	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
116	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	3,18
117	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
118	DOSAGEM DE POTASSIO	3,18
119	DOSAGEM DE PROGESTERONA	18,14
120	DOSAGEM DE PROLACTINA	13,61
121	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	18,14
122	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
123	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	3,40
124	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	160,00
125	DOSAGEM DE SODIO	39,36
126	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20,14
127	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	20,14
128	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,68
129	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,41
130	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,02
131	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	28,35
132	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,18
133	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,18
134	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,54
135	DOSAGEM DE UREIA	4,00
136	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
137	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
138	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35
139	DOSAGEM DO NIVEL SERICO FENOBARBITAL	20,00
140	DOSAGEM SERICA DE IGG4	
141	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	9,07
142	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	17,01
143	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	4,25
144	GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	6,80
145	HEMATOCRITO	2,27
146	HEMOCULTURA	15,00
147	HEMOGRAMA COMPLETO	8,51
148	HEPATITE A (HAV - IGG)	24,95
149	HERPES ZOSTER	22,68
150	HIV 1/2 ANTIC	34,02
151	HOMOCISTEINA TOTAL	61,35
152	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	13,61
153	IGM DA VARICELA-HERPES ZOSTER	22,68
154	LIPIDOGRAMA COLESTEROL TRIGLICERIDIOS	15,88



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

155	LIQUOR	15,00
156	LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO	11,34
157	LP(A) - LIPOPTROTEINA A	31,75
158	MONONUCLEOSE ANTI VC (EBV) IGG OU IGM	23,81
159	MONONUCLEOSE MONOTESTE	6,12
160	O VIRUS DA RUBEOLA	22,68
161	PARASITOLOGICO MINIMO 3 METODOS	4,54
162	PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
163	PERFIL REUMATOLOGICO	22,68
164	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	20,41
165	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	20,41
166	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20,41
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	39,69
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 (WESTERN BLOT)	198,45
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV-2	34,02
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV-2 (ELISA)	34,02
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV - 1 + HTLV-2	34,02
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV - 1 +HTLV-	34,02
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	34,02
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	22,68
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	22,68
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	13,61
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	22,68
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	26,08
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 8	17,16
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	
186	HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
187	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	18,55
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,35
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,35
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DAHEPATITE C (ANTI-HCV)	18,35
191	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
192	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	20,41
193	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	15,88
194	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
195	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00
196	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
197	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	22,68
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	
198	HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	18,55
	B (ANTI-HBC-IGM)	
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - CHIKUNGUYA	182,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE	40,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - ZIKA	139,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	24,95
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	22,68
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	22,68
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
209	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	28,35
210	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
211	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	4,11
212	PESQUISA DE CELULAS LE	
213	PESQUISA DE CISTINA QUALITATIVA	6,75
214	PESQUISA DE DIMORFISMO ERITROCITARIO NA URINA	9,05
215	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	40,00
216	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
217	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
218	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
219	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	8,51
220	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2,27
221	PESQUISA DE METASTASES DO CORPO TOTAL (PCI C I 131)	226,36
223	PESQUISA DE MUTACOES - C282Y,H63DES65C	194,50
224	PESQUISA DE PROTEINAS DE BENCE JONES	8,10
225	PESQUISA DE PROTEINAS DE BENCE JONES - URINA DE 24 HORAS	8,10
226	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
227	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X - FRAGIL, PCR	324,16
228	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO	2,27
229	PROTEINA C FUNCIONAL (TOTAL)	50,63
230	RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55
231	ROTAVIRUS - PESQUISA ELISA	11,34
232	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	2,27
233	TESTE DE AVIDEZ - CITOMEGALOVIRUS	85,50
234	TESTE DE AVIDEZ - RUBEOLA	78,00
234	TESTE DE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE	71,33
235	TESTE DE BIOLOGIA MOLECULAR POR RT-PCR PARA DETECCAO DO NOVO CORONAVIRUS - SARS-	210,00
236	TESTE DE BRONCO PROVOCACAO	68,04
237	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	20,41
238	TESTE DE ELISA IGG P/ TOXOPLASMA GONDII	14,74
239	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	14,74
240	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	14,74
241	TESTE DE SUPRESSAO DO HORMONIO DO CRESCIMENTO COM GLICOSE OU CLONIDINA (CADA TEMPO)	20,00
242	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	38,60
243	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	18,14
244	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	18,14
245	TESTE DE TOLERANCIA A MALTOSE	18,14
246	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	11,34
247	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,54
248	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,54



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

249	TESTE RAPIDO DE DENGUE (INCLUSO KIT)	84,63
250	TESTE RAPIDO DE DENGUE (INCLUSO KIT)	84,63
251	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS	15,00
252	TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)	56,70
253	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,18
254	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,18
255	TROPONINA	14,00
256	VIRUS DAHEPATITE C (ANTI-HCV)	22,68